

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2023 | Edição: 17 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional no Ceará/Divisão Operacional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INCRA/SR-CE/N 01/2023

Assunto: NOTIFICACAO POR EDITAL PARA PAGAMENTO DE PARCELAS OU APRESENTACAO DE DEFESA

O Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - Incra, por meio da Superintendencia Regional no Estado do Ceara SR (CE), atraves do Chefe da Divisao Operacional, nomeado pela Portaria/INCRA/n 469/2014 , publicado no Diario Oficial da Uniao (DOU) de 28/08/2014, NOTIFICA os beneficiario(s) relacionado(s) no quadro abaixo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso do Credito de Instalacao ou apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicacao deste Edital.

PA ARCOVERDE no Municipio de CHOROZINHO o beneficiario N CE040700000011 referente ao credito de APOIO INICIAL I (Decreto N 8.256)

PA BOA ESPERANCA II no Municipio de OCARA os beneficiarios de N CE038400000002 CE038400000003 CE038400000008 CE038400000016 CE038400000023 CE038400000038 CE038400000039 referente ao credito de FOMENTO MULHER (Decreto N 8.256)

PA CORREGO DO QUIXINXE no Municipio de OCARA o beneficiario N CE011700000037 referente ao credito de FOMENTO MULHER (Decreto N 8.256)

PA LAGOA DAS QUINTAS no Municipio de TRAIRI o beneficiario N CE003900000031 referente ao credito de FOMENTO MULHER (Decreto N 8.256)

PA PICADA/RUZY no Municipio de SOBRAL o beneficiario N CE005600000014 referente ao credito de FOMENTO MULHER (Decreto N 8.256)

PA RAJADA II no Municipio de SOBRAL o beneficiario CE034300000025 referente ao credito de FOMENTO MULHER (Decreto N 8.256)

O pagamento dos valores devidos devera ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, a qual devera ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisao Operacional da Superintendencia Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na internet. Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, devera ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30(trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do debito. Informamos que o nao pagamento ou a nao apresentacao de defesa escrita, no prazo indicado nesta notificacao, ensejara o encaminhamento do debito para inscricao em divida ativa do Incra e a adocao das medidas administrativas e judiciais cabiveis, entre as quais a inscricao do devedor nos servicos de protecao ao credito, a execucao judicial e o registro no Cadastro Informativo de Creditos nao quitados do Setor Publico Federal - Cadin

EPAMINONDAS ARISTOTELES DA SILVA

Chefe da Divisao Operacional Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.